

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 010/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **009-2014**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão, no exercício de 2014, de subvenções sociais à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (Pró-Santa Casa 2)".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 009-2014, reservando ao Plêniário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de abril de 2014.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

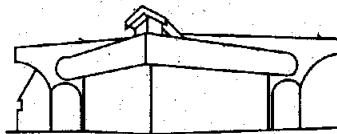
SÉRGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITÉLVINO
Vice-Presidente

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Secretário e Relator

CM-Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
18-100 22/04/2014 10:29:26
Responsável: *my*



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **009-2014**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão, no exercício de 2014, de subvenções sociais à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (Pró-Santa Casa 2)".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

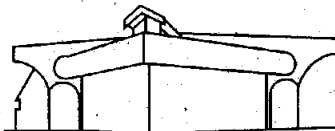
O mesmo visa obter autorização para que o Poder Executivo possa conceder, no exercício de 2014, subvenções sociais à Associação Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (Pró - Santa Casa 2).

O Programa Pró-Santa Casa 2 foi criado pela Secretaria Estadual da Saúde e tem como objetivo minimizar os problemas enfrentados pelos hospitais filantrópicos, no estado de São Paulo. O Programa é financiado pela Secretaria Estadual da Saúde em 70% (setenta por cento), cabendo aos municípios que se utilizam dos hospitais filantrópicos arcarem com os 30% (trinta por cento) restantes.

Os valores fixados para a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para o ano de 2014 são de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) repassados pelo Município, a título de contrapartida do Programa e de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) repassados pela Secretaria Estadual de Saúde.

Conforme disposição legal, os recursos de que trata o projeto deverão obrigatoriamente serem utilizados pela entidade no desenvolvimento de suas atividades sociais, devendo efetuar as devidas prestações de contas junto a Fazenda Municipal.

De acordo com a justificativa do projeto, a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista (Pró-Santa Casa 2) faz parte da área de Saúde e conta com análise já concluída das prestações de contas dos anos anteriores.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ademais, o Projeto retroage os efeitos da Lei ao dia 1º de janeiro de 2014.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de abril de 2014.

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Relator